

DECRETO Nº 2556/78
de 15 de março de 1978

Declara de utilidade pública a
área abaixo descrita e dá ou
tras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, localizada à Rua João Alves Viana, nº 230 - Vila Guarani e necessária às obras de alargamento da Avenida Engº Sebastião Gualberto, a saber:

O imóvel consta pertencer ao Sr. Carlos da Silva, e abrange integralmente o lote de 234,94m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados) representado pelo perímetro ABCDA, onde AB é a frente de 26,15m confrontando com a Rua João Alves Viana; BC é o lado direito de quem de dentro do lote olha para a rua, com 5,70m; DA é o lado esquerdo, com 11,00m confrontando com Sebastião Pereira e CD é a medida dos fundos, com 26,35m, confrontando com Avenida Engº Sebastião Gualberto. As benfeitorias nele contidas abrangem área construída de 32,62m² (trinta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo vem melhor caracterizado na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Interno nº 003974/78, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:



Continuação do Decreto nº 2556/78

Que o proprietário ofereça:

- a) - traslado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) - certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter URGENTE para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de março de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/RMT/mar.